## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ



Rua Capitão Gervásio, nº 13 Centro Guarará MG CEP: 36.606-000 Tel: (32) 3264-1185

## LEI MUNICIPAL Nº. 974/2014

anual geral revisão sobre Dispõe servidores públicos municipais e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARARÁ aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o prefeito municipal autorizado a conceder a titulo de revisão geral anual nos termos do art. 37, inciso X, da Constituição Federal, para os servidores públicos municipais da administração direta, a correção integral de todos os vencimentos e gratificações pela variação do índice do IPCA, apurado no período de 1º de março de 2013 a 28 de fevereiro de 2014, resultando em 5,68% (cinco inteiros e sessenta e oito centésimos por cento) e mais 1,10% (um inteiro e dez centésimos por cento), a título de ganho real.

Parágrafo único. O percentual a título de revisão geral anual e de ganho real de que trata o "caput" é extensivo aos proventos e pensões pagas pelos cofres públicos municipais.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria do orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2014.

Guarará, 10 de abril de 2014

André Luiz Eufrásio Prefeito Municipal

Antero Souza Rocha COORDENADOR DE PROGRAMAS ESPECIAIS Prefeitura Municipal de Guarará PUBLICADO POR AFIXAÇÃO
FM 10 104 12014